



FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2005/2008, A QUE SE REFERE O ARTIGO 29, INC. V. DA C.F.E. E DISPOSIÇÃO DA L.O.M.

SILDA KOICHEMBOGER, Prefeita Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei...

Artigo 1º - Atendendo as disposições contidas no artigo 29, V, da Constituição Federal e disposição da LOM (Lei Orgânica Municipal), o subsídio do Vereador da Câmara Municipal de Apiacás, para o quadriênio de 2005/2008 é fixado no valor de R\$ 1.023,00 (Um mil e vinte e três reais).

Artigo 2º - Da mesma forma, o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, para o quadriênio de 2005/2008, é fixado no valor de 2.046,00 (Dois mil e quarenta e seis reais).

Artigo 3º - O Subsídio de que trata o Art. 1º e 2º desta Lei é fixado em parcela Única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no Art. 37, X e XI Art. 39 § 4º, Art. 169 da C.F. e Art. 19 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo Único: Em caso de falta injustificada, será descontado dos subsídios, o valor na proporção do número de sessões ordinárias mensal estabelecido na LOM.

Artigo 4º - As Sessões Extraordinárias convocadas em período de **recesso** da Câmara, será remunerada na proporção do número de sessões ordinárias mensal, estabelecida pela Lei Orgânica, obedecidos as disposições aplicáveis contidas no Art. 3º. Desta Lei.

Parágrafo Único: As sessões extraordinárias convocadas em período de funcionamento da Câmara não serão remuneradas.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2005.

Apiacás-MT., 27 de Setembro de 2004.

SILDA KOICHEMBOGER
-PREFEITA MUNICIPAL-

APIACÁS



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

MATO GROSSO - BRASIL

AVENIDA JONAS PINHEIRO, S/Nº - CENTRO - CEP 78595-000

GABINETE DA PREFEITA

